



GABINETE DO PREFEITO

Lei N.º 302/2007.

Regulamenta a Lei N.º 259/05 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o art. 57, inciso III, da Lei Municipal N.º 259/2005, que passa a ter a seguinte redação:

III - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizada em agosto de 2007, e para suprir custo normal, custo especial (suplementar) do FUNPREDOR – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, conforme tabela abaixo:

Custo Normal					
Ano	Ativos	Aposentados	Pensionistas	Ente	Custo Especial
2007	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	0,00%
2008	11,00%	11,00%	11,00%	13,39% ✓	1,08% ✓
2009	11,00%	11,00%	11,00%	13,39% ✓	2,16% ✓
2010	11,00%	11,00%	11,00%	13,39%	3,24%
2011	11,00%	11,00%	11,00%	13,39%	4,32%
2012	11,00%	11,00%	11,00%	13,39%	5,40%
2013	11,00%	11,00%	11,00%	13,39%	6,48%
2014	11,00%	11,00%	11,00%	13,39%	7,56%
2015	11,00%	11,00%	11,00%	13,39%	8,65%
2016	11,00%	11,00%	11,00%	13,39%	9,73%
2017	11,00%	11,00%	11,00%	13,39%	10,81%

§ 1º - O déficit do custo especial será pago em 420 meses da seguinte forma:

Ano	Alíquota	Ano	Alíquota
2007	0,00%	2012	5,40%
2008	1,08%	2013	6,48%
2009	2,16%	2014	7,56%



GABINETE DO PREFEITO

2010	3,24%	2015	8,65%
2011	4,32%	2016	9,73%

§ 2º - Do período do ano de 2017 ao ano de 2042 a alíquota a ser praticada será de 10,819% ao ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de dezembro de 2007.



Geomarco Coelho de Sousa
Prefeito do Município